



AGDA – ÁGUAS PÚBLICAS DO ALENTEJO, S.A.
CONCURSO PÚBLICO N.º 22-CP-AB-20

**FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E AUTOMAÇÃO DE SISTEMA DE TRATAMENTO POR OSMOSE INVERSA – SAA
DE ESPÍRITO SANTO**

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO
ABRIL 2020

ÍNDICE

ARTIGO 1.º	4
OBJETO DO CONCURSO	4
ARTIGO 2.º	4
ENTIDADE ADJUDICANTE	4
ARTIGO 3.º	4
ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR	4
ARTIGO 4.º	4
PLATAFORMA ELETRÓNICA	4
ARTIGO 5.º	4
ESCLARECIMENTOS SOBRE AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO E ERROS E OMISSÕES DO CADERNO DE ENCARGOS	4
ARTIGO 6.º	5
DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM AS PROPOSTAS	5
ARTIGO 7.º	6
APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS VARIANTES	6
ARTIGO 8.º	6
PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
ARTIGO 9.º	6
MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
ARTIGO 10.º	6
PRAZO DA OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS PROPOSTAS	6
ARTIGO 11.º	7
CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE	7
ARTIGO 12.º	7
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	7
ARTIGO 13.º	8
MODALIDADE JURÍDICA DO AGRUPAMENTO ADJUDICATÁRIO	8
ARTIGO 14.º	8
DESPESAS COM A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	8
ARTIGO 15.º	8
TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	8
 ANEXO I	 10
DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO .	10
ANEXO II	11
MODELO DE DECLARAÇÃO	11
ANEXO III	13

PROPOSTA DE PREÇO	13
ANEXO IV.....	14
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES	14
ANEXO V.....	15
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA FORNECEDORES.....	15
ANEXO VI.....	16
METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS	16

Artigo 1.º

Objeto do concurso

O concurso tem por objeto o fornecimento, instalação e automação de sistema de tratamento por osmose inversa.

Artigo 2.º

Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a AgdA – Águas Públicas do Alentejo, S.A., (AgdA) com sede na Rua Dr. Aresta Branco, n.º 51, 7800-310 Beja, matriculada no Conservatório do Registo Comercial de Beja com o número único de matrícula e pessoa coletiva n.º 509 133 843, com o capital social de 9.053.000,00 (nove milhões e cinquenta e três mil euros), realizado em €7.841.500,00 (sete milhões, oitocentos e quarenta e um mil e quinhentos euros), telefone: +351 284 101 100, Fax: +351 284 101 199, website: <http://www.agda.pt>, endereço de correio eletrónico: geral.agda@adp.pt

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada pela Coordenação Executiva da AgdA, datada de 22/04/2020.

Artigo 4.º

Plataforma eletrónica

O presente concurso é tramitado na plataforma eletrónica acinGov, no sítio da internet <https://www.acingov.pt>.

Artigo 5.º

Esclarecimentos sobre as peças do procedimento e erros e omissões do caderno de encargos

1. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso e as listas com a identificação dos erros e omissões das peças do procedimento devem ser apresentados pelos interessados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00 do primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas.
2. Os esclarecimentos referidos no número anterior são prestados pelo gestor do procedimento, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 18h00 do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

3. O órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, até às 18:00h do termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

Artigo 6.º

Documentos que constituem as propostas

- I. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a. Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II** ao Código dos Contratos Públicos;
 - b. Proposta de preço, conforme **Anexo III** ao presente programa de procedimento;
 - c. Especificações do equipamento a fornecer, modo de funcionamento e respetivo prazo de garantia;
 - d. Prazo de entrega dos equipamentos;
 - e. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Código de Conduta e Ética para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo IV** ao presente programa de procedimento;
 - f. Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Regulamento para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo V** ao presente programa de procedimento;
 - g. Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
 - h. Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente convite ou no caderno de encargos.
 - i. Caso o concorrente revista a forma de agrupamento, a proposta deve ainda ser constituída por designação do representante comum do agrupamento e respetivos instrumentos de mandato emitidos por cada um dos membros do agrupamento.
 - j. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa

Artigo 7.º

Apresentação de propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes

Artigo 8.º

Prazo para apresentação das propostas

As propostas devem ser apresentadas na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º até às 18h00 do 30.º dia a contar do dia útil seguinte à publicação do presente concurso.

Artigo 9.º

Modo de apresentação das propostas

1. Os documentos que constituem as propostas devem ser apresentados na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º, devendo ser assinados eletronicamente.
2. A assinatura eletrónica referida no número anterior deve ser aposta mediante a utilização de um certificado digital que reúna os seguintes dois pressupostos:
3. Seja um certificado de assinatura eletrónica qualificada;
4. Contenha as informações que permitem relacionar o assinante com a sua função e poder de representação do concorrente.
5. O cumprimento do requisito previsto na alínea b) do número anterior pode ser substituído pelo carregamento na plataforma eletrónica referida no artigo 4.º de um documento, dotado de fé pública, que permita comprovar os poderes de representação de que o assinante dispõe.
6. No caso de a proposta ser apresentada por um agrupamento concorrente, a assinatura eletrónica a que se referem os n.os 1 e 2 deve ser aposta pelo representante comum, mediante a utilização de um certificado digital que cumpra os requisitos previstos nos n.os 2 e 3 deste artigo.

Artigo 10.º

Prazo da obrigação de manutenção das propostas

É de 66 dias, o prazo da obrigação de manutenção das propostas.

Artigo 11.º

Critério de adjudicação e critério de desempate

1. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, densificado através dos seguintes fatores:
 - a) Preço global.....60%
 - b) Valia técnica da proposta.....20%
 - c) Prazo de entrega e instalação do equipamento.....20%

A metodologia de avaliação das propostas consta do **Anexo VI** ao presente programa.

2. Em caso de empate, será utilizado como critério de desempate a melhor pontuação parcial obtida no fator C2 “Valia Técnica da Proposta”;
3. Caso persista o empate após aplicação dos critérios definidos nos números anteriores, será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar melhor Prazo de entrega e instalação.

Artigo 12.º

Documentos de habilitação

1. No prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar na plataforma referida no artigo 4.º:
 - a. Os documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos;

Caso o adjudicatário revista a forma de um agrupamento:

- b. Os documentos de habilitação previstos na alínea a) do n.º 1;
2. Os documentos referidos nos n.os 1 e 2 devem ser redigidos em língua portuguesa ou, no caso de não o serem pela sua própria natureza ou origem, são obrigatoriamente acompanhados de tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declare a respetiva prevalência sobre os originais.
3. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até 5 (cinco) dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Artigo 13.º

Modalidade jurídica do agrupamento adjudicatário

Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.

Artigo 14.º

Despesas com a celebração do contrato

Correm por conta do adjudicatário as despesas inerentes à celebração do contrato.

Artigo 15.º

Tratamento de dados pessoais

1. Os dados pessoais que constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos, respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
3. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
4. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria devem ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico dpo.agda@adp.pt.
5. O Adjudicatário deve tratar os dados pessoais que aceda no decurso da execução do presente Contrato observando integralmente a legislação especial aplicável.
6. Durante a vigência do Contrato, o Adjudicatário não poderá tratar os dados para finalidades que estejam fora do âmbito do presente Contrato ou em proveito próprio, devendo ainda proceder à implementação dos meios técnicos e organizacionais adequados à proteção dos dados pessoais contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, bem como qualquer outra forma de tratamento não autorizado ou ilícito.
7. O Adjudicatário deve tomar as medidas adequadas para assegurar a idoneidade dos seus

trabalhadores ou colaboradores, a qualquer título, que tenham acesso aos dados pessoais fornecidos pela entidade adjudicante. O Adjudicatário assegurará ainda que o acesso aos dados pessoais é limitado às pessoas que efetivamente necessitam de aceder aos mesmos para cumprir com as obrigações impostas pelo presente Contrato e que estes colaboradores mantêm a confidencialidade dos dados pessoais, obrigação que será contratualmente imposta.

8. Mediante solicitação escrita da entidade adjudicante, o Adjudicatário deve, no prazo de 10 dias, informar quais as medidas tomadas para assegurar o cumprimento dos deveres referidos nos números anteriores.
9. O Adjudicatário notificará de imediato a entidade adjudicante de qualquer monitorização, auditoria ou controlo por parte de entidades reguladoras/de supervisão de que seja objeto.
10. Se o Adjudicatário tomar conhecimento, ou suspeitar, de violações de dados pessoais que resultem, ou possam resultar, na destruição acidental ou não autorizada de dados, na perda, alteração, acesso ou revelação não autorizada dos dados, deve notificar, por escrito, a entidade adjudicante em causa disponibilizando-lhe uma descrição da violação de dados ocorrida, informando-o das categorias e número de titulares de dados afetados, das prováveis consequências da violação, assim como fornecer-lhe qualquer outra informação que a entidade adjudicante em causa possa razoavelmente solicitar.
11. Quando se verifique uma violação de dados pessoais, o Adjudicatário deverá, sem demora injustificada:
 - tomar de imediato as medidas necessárias para investigar a violação ocorrida, identificar e prevenir a repetição dessa violação, e encetar esforços razoáveis para mitigar os efeitos dessa violação;
 - desenvolver as ações necessárias para remediar a violação;
 - documentar todas as circunstâncias referentes à violação para efeitos de controlo por parte da autoridade de supervisão.
12. O Adjudicatário deve conservar os dados pessoais recolhidos apenas durante o prazo que for necessário, no âmbito da execução do Contrato e de acordo com as instruções dadas pela entidade adjudicante.
13. O Adjudicatário não pode transferir quaisquer dados pessoais para outra entidade, independentemente da sua localização, salvo autorização expressa e escrita da entidade adjudicante.

ANEXO I

DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO

**(DOCUMENTOS COMPROVATIVOS DA SUBMISSÃO DO ATO DE
PUBLICAÇÃO DO ANÚNCIO)**

ANEXO I.A – DOCUMENTO COMPROVATIVO DO ENVIO DO ANÚNCIO PARA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 57.º)

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de [x] (1), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do Programa de Procedimento e do Caderno de Encargos relativo à execução do Contrato a celebrar na sequência do procedimento de Concurso Público para **“Fornecimento, instalação e automação de sistema de tratamento por osmose inversa – SAA de Espírito Santo”** declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido Contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido Contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:
 - a) ...
 - b) ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido Contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do art.º 55º do Código dos Contratos Públicos.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da Proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que

se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º I do art.º 55º do referido Código.

7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

[Local], [data]

Assinatura ⁽⁴⁾

.....

(Assinatura eletrónica qualificada do Concorrente ou do representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º96/2015, de 17 de agosto)

NOTAS:

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º I e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇO

[x] ⁽¹⁾, na qualidade de [x] ⁽²⁾, da [x] ⁽³⁾, contribuinte n.º [x] ⁽⁴⁾, depois de ter tomado conhecimento do objeto do procedimento de Concurso Público para **“Fornecimento, instalação e automação de sistema de tratamento por osmose inversa – SAA de Espírito Santo”**, a que se refere o Programa de Procedimento datado de [x] de [x] de 2020 ⁽⁵⁾, obriga-se a executar o Contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Programa de Procedimento (e seus Anexos) e no Caderno de Encargos, pelo preço global de € [x] ⁽⁶⁾ (por extenso) ⁽⁷⁾, correspondente à duração do contrato de 60 (sessenta) dias, que não inclui Imposto sobre o Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.

[x] ⁽⁸⁾, [x] de [x] de 2020 ⁽⁹⁾

Assinatura ⁽¹⁰⁾

.....

NOTAS:

- (1) Identificação do representante legal do concorrente.
- (2) Qualidade em que subscreve a declaração.
- (3) Identificação da sociedade.
- (4) Número de identificação fiscal da sociedade.
- (5) Data do Programa de Procedimento.
- (6) Indicar o preço global em número até duas casas decimais.
- (7) Indicar o preço global por extenso.
- (8) Local de subscrição da presente Proposta.
- (9) Data de subscrição da presente Proposta.
- (10) A declaração deve ser assinada pelo candidato ou por representante que tenha poderes para o obrigar e quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes, nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do Código dos Contratos Públicos.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO PARA FORNECEDORES

A Empresa _____, cujo contrato com a Águas Públicas do Alentejo, S.A se refere a, _____, declara, através do seu Representante, que teve acesso ao Regulamento para Fornecedores, contendo as regras relativas ao desenvolvimento dos trabalhos, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos de:

Cumprir os procedimentos constantes no Regulamento para Fornecedores, bem como divulgá-los e fazê-los cumprir por todos os trabalhadores e subcontratados da Empresa;

Partilhar e Assumir os compromissos estabelecidos na Política da Águas Públicas do Alentejo, S.A., no que diz respeito às normas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social, assumindo-se com um membro ativo da “Cadeia de Fornecimento com Desempenho Social”.

Receber a equipa da Águas Públicas do Alentejo, S.A. ou alguém em seu nome, quando solicitado, para verificação do cumprimento dos compromissos assumidos

Data: __/ __/ ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

(O Representante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA E ÉTICA PARA FORNECEDORES

A Empresa _____, cujo contrato com a Águas Públicas do Alentejo, S.A se refere a, _____, declara, através do seu Representante, que teve acesso ao Código de Conduta e Ética para Fornecedores, no qual se encontram expressas as regras relativas aos requisitos de sustentabilidade, conduta e ética a satisfazer durante o desenvolvimento dos trabalhos, pelo que assume, de modo informado e voluntário, os compromissos de:

- Cumprir os procedimentos constantes no Código de Conduta e Ética para Fornecedores, bem como divulgá-los e fazê-los cumprir por todos os trabalhadores e subcontratados da Empresa.
- Partilhar e assumir os compromissos estabelecidos na Política da Águas Públicas do Alentejo, S.A., no que diz respeito às normas de Qualidade, Ambiente, Segurança e Responsabilidade Social, assumindo-se como um membro ativo da “Cadeia de Fornecimento com Desempenho Social”.
- Receber a equipa da Águas Públicas do Alentejo, S.A. ou alguém em seu nome, quando solicitado, para verificação do cumprimento dos compromissos assumidos

Data: __/ __/ ____

Assinatura e Carimbo da Empresa

(O Representante)

ANEXO VI

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

METODOLOGIA GERAL

O critério de adjudicação do presente Procedimento é o da proposta economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores e respetivas ponderações:

Fatores de Apreciação	Ponderação %
1. Preço Global (C1)	60 %
2. Valia Técnica da Proposta (C2)	20 %
3. Prazo de Entrega e Instalação (C3)	20%

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores, conforme formula abaixo:

$$PF = (C1*0,6) + (C2*0,2) + (C3*0,2)$$

I. AVALIAÇÃO DO FATOR C1 “PREÇO GLOBAL”

Ao fator de avaliação Preço Global será atribuída uma pontuação de valor igual ou menor que 10. A classificação, neste fator, é atribuída pela aplicação da expressão seguinte:

Valor da Proposta i

$$Pontuação (proposta i) = 10 * \frac{PBC - Vi}{PBC}$$

Em que:

Pontuação Proposta i é a pontuação a atribuir ao fator Preço Global, com um máximo de 10 pontos;

V_i é o valor global da proposta i ;

PBC Preço Base do procedimento;

2. AVALIAÇÃO DO FATOR C2 “VALIA TÉCNICA DA PROPOSTA”

Na avaliação deste critério pretende-se analisar o detalhe com que o Concorrente descreve os bens a fornecer, bem como a adequabilidade da solução proposta.

A pontuação relativa à valia técnica da proposta será atribuída, numa escala de 0 a 10 valores, com base na seguinte matriz:

	Pontuação
Proposta de muito boa qualidade e com um nível excelente de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos do fator em apreciação. Solução proposta muito adequada às necessidades identificadas.	10
Proposta de boa qualidade e com um bom nível de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos do fator em apreciação. Solução proposta adequada às necessidades identificadas.	8
Proposta de qualidade satisfatória e com um nível aceitável de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos do fator em apreciação. Solução proposta razoavelmente adequada às necessidades identificadas.	6
Proposta de qualidade fraca e com um nível mediano de detalhe dos trabalhos especificados no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos do fator em apreciação. Solução proposta pouco adequada às necessidades identificadas.	4
Proposta de muito fraca qualidade que não satisfaz o especificado no Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos do fator em apreciação. Solução proposta desadequada relativamente às necessidades identificadas.	2
Proposta sem qualidade, não evidenciando qualquer garantia de satisfazer o Caderno de Encargos, relativamente aos aspetos do fator em apreciação	0

3. AVALIAÇÃO DO FATOR C3 “PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO”

A pontuação relativa ao prazo de entrega e instalação dos equipamentos será atribuída, numa escala de 0 a 10 valores, com base na seguinte matriz:

	Pontuação
Prazo de entrega e instalação ≤ 15 dias	10
15 < Prazo de entrega e instalação ≤ 25 dias	8
25 < Prazo de entrega e instalação ≤ 35 dias	6
35 < Prazo de entrega e instalação ≤ 45 dias	4
45 < Prazo de entrega e instalação ≤ 55 dias	2
55 < Prazo de entrega e instalação ≤ 60 dias	0